



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM Nº 035/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.**

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte – ES  
Ao: Exmo. Senhor Rodrigo Gomes Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES.

Assunto: Projeto de Lei Complementar (Envia)

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Complementar, pelo qual proponho alteração de crédito Especial no orçamento geral do Município de Água Doce do Norte, ES, em ações emergenciais de Combate ao Coronavírus-COVID 19.

Alteração do Crédito Especial de que trata o Presente Projeto de Lei Complementar, tem o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a aplicar os recursos oriundos da Portaria 1666, de 01/07/2020, a qual dispõe sobre a transferência de recursos financeiros para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus-COVID-19.

Dessa forma, submeto a presente proposta ao exame desta respeitada Casa Legislativa, solicitando às Vossas Excelências que se dignem em apreciar e votar o presente Projeto de Lei Complementar na forma redigida, o qual, pedimos que lhe seja atribuído o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Jacy Rodrigues da Costa**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 /2020, DE 23 DE**  
**OUTUBRO DE 2020**

**“Altera a Lei Complementar 045/2020, datada de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera a Lei complementar nº 045/2020, de 31 de agosto de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Complementar nº 035/2019, de 05 de dezembro de 2019, no valor de R\$ R\$ 74.471,01 (Setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e um reais e um centavo), destinados ao custeio das ações de saúde específicas no enfrentamento do Coronavírus – Covid-19, a seguir:

150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0078 – Política de Enfrentamento da Emergência – COVID 19

2.129 – Ações Emergências de Assistência Social Vinculadas ao Combate ao Coronavírus – Covid - 19

3.0.00.00.000 – Despesas Correntes

3.1.00.00.000 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00.000 – Aplicações Diretas

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha nº 0000534 – R\$ 19.893,96

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha nº 0000535 - R\$ 39.177,05

Fonte de Recursos – 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

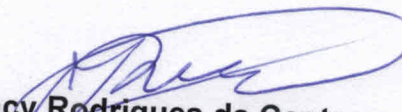
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –  
Pessoal Civil – Ficha nº 0000535 - R\$ 15.400,00  
Fonte de Recursos – 13110000 – Transferências de  
Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo Federal na fonte de recursos - 17100000 – Recursos Vinculados aos valores recebidos conforme inciso I do Artigo 5º da Lei Complementar 173/2020, no valor de R\$ 59.071,01 (cinquenta e nove mil setenta e um reais e um centavo centavos), e fonte de recursos - 13110000 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,  
aos 23 dias do outubro de 2020.

  
**Jacy Rodrigues da Costa**  
**Prefeito Municipal**